

DELIBERAÇÃO Nº	203/02
DATA	4/03/2002
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA PROLAGOS

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.068/2001, E-04/079.187/2001 e E-12/162.625/20001
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	12 DE MARÇO DE 2002 – PÁG. 18

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 203/02

DE 4 DE MARÇO DE 2002.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS S/A – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que constam nos Processos E-04/079.068/2001, E-04/079.187/2001 e E-12/162.625/20001,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Cronograma de antecipação de obras de esgotamento sanitário apresentado pela Concessionária para execução no exercício de 2002, em conformidade com as ressalvas constantes da Ata de Reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2002 no Município de Cabo Frio, entre os representantes dos Poderes Concedentes Municipais, Concessionária PROLAGOS S/A, Consórcio Ambiental Lagos São João e da Plenária das ONG's da Região dos Lagos e devidamente ratificado no Voto do Relator.

Parágrafo 1º. A Concessionária PROLAGOS S/A fica obrigada a apresentar, mensalmente, a ASEP-RJ, a comprovação da consecução físico-financeira das etapas que integram o Novo Cronograma de Esgotamento Sanitário aprovado.

Parágrafo 2º. A Concessionária deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Deliberação, apresentar um Novo Plano Diretor de Esgotamento Sanitário que se adeque as modificações provocadas pela antecipação dos investimentos.

Parágrafo 3º. Os investimentos previstos no Novo Cronograma Físico-Financeiro de Esgotamento Sanitário deverão, em caráter permanente, ser controlados e auditados, de sorte a se garantir a qualidade dos serviços a serem prestados aos usuários, bem como o atingimento das metas contratuais.

Art. 2º - Aprovar, por maioria, o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão CN – 04/96, conforme Voto do Relator.

Art. 3º - Aprovar, por maioria, que a compensação ao custo financeiro da antecipação dos investimentos referentes ao Esgotamento Sanitário seja realizada através do desconto nas parcelas de outorga devidas ao Poder Concedente.

Art. 4º - Aprovar, por maioria, o valor residual aprovado pela Comissão Técnica, constituída pela Portaria ASEP-RJ nº 34, publicada no Diário Oficial em 26/02/2002, com relação aos critérios técnicos adotados e o período, março de 2002, como referência básica.

Art. 5º - O conteúdo das Deliberações ASEP-RJ nº 193/02 e nº 199/02, bem como, o teor da presente Deliberação impõem ao Conselho-Diretor recomendar ao Poder Concedente proceder à elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão CN 04/96.

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2002.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
CONSELHEIRO

FRANCISCO JOSÉ REIS
CONSELHEIRO

PAULO ROBERTO RAMOS LOBO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D'ALDEIA
VOGAL